



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA TRANSPARENTE DE SEGURANÇA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA V. M. RODRIGUES PRIMO - ME**

**PROCESSO Nº 00052.000627/2012-05**

**CONTRATO Nº 136/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V.M. RODRIGUES PRIMO - ME**, CNPJ nº 75.360.867/0001-57, com sede na Rua Ricardo Hugo Iwersen nº 73, Uberaba – Curitiba/PR, CEP: 81.590-280, telefone nº (41) 3019 7080, neste ato representada pelo Senhor **VICENTE MENDES RODRIGUES PRIMO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.431.765 – SSP/PR, e do CPF nº 085.884.579-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato 136/2012, objeto do Pregão nº 40/2012, consoante consta do Processo nº 00052.000627/2012-05, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias a contar de 10 de dezembro de 2012, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

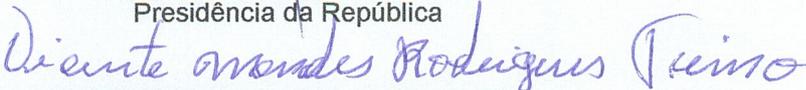
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2012.

  
**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**VICENTE MENDES RODRIGUES PRIMO**  
V.M. Rodrigues Primo - ME